

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 133

Disponibilização: 02/07/2021

Publicação: 02/07/2021



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Instrução Normativa nº 49/2021/GAB/CRE

Altera e revoga dispositivos da [Instrução Normativa nº 032/2020/GAB/CRE](#), de 11 de agosto de 2020, que instituiu o Termo de Vistoria Cadastral Eletrônico, de uso obrigatório em diligências de fiscalização cadastral.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 421/GAB/SEFIN, de 28 de junho de 2021, que define as Designações de Serviços Fiscais - DSF como atividades de natureza externa.

D E T E R M I N A

Art. 1º Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos a seguir enumerados da Instrução Normativa nº 032/2020/GAB/CRE:

I - o artigo 3º:

“Art. 3º A distribuição de vistoria será efetuada por designação de serviço de fiscalização.”;

II - o artigo 5º:

“Art. 5º A alteração da situação da inscrição cadastral do contribuinte deverá ser realizada no SITAFE, mencionando o número da DSF e poderá ser realizada por autoridade fiscal diversa da que realizou a vistoria.”.

Art. 2º Fica revogado o artigo 4º da Instrução Normativa nº 032/2020/GAB/CRE.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 01/07/2021, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018864918** e o código CRC **38D4EDB2**.
